



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

CNPJ Nº 33.000.670/0001-67

DECRETO N.º 1413/2014

De, 29 de Agosto de 2014.

“Dispõe sobre a prorrogação de prazo para pagamento de Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU.”

DIVINA MARIA DA AILVA ODA, Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o exíguo prazo para o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) do ano de 2014.

Considerando os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e do interesse público.

Considerando as Leis Municipais nº 718/2014 e 725/2014;

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir de 29/08/2014 até 27/10/2014, a anistia das multas e juros de mora do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, sendo obrigatória a atualização monetária do valor principal de acordo com a Lei Complementar nº 306/2001 do Código Tributário Municipal.

Art. 2º - O contribuinte que estiver na dívida ativa poderá pagar o valor conforme abaixo:

- a) com 80% (oitenta por cento) de desconto nos juros e multas em 03 parcelas consecutivas, sendo a 1ª parcela no ato do acordo; e
- b) com 100% (cem por cento) de desconto nos juros e multas para pagamento em Cota Única.

Art. 3º - O contribuinte que estiver na dívida ativa poderá pagar o IPTU do exercício de 2014 conforme abaixo:

- a) com 15% (quinze por cento) se esteja na dívida ativa;
- b) com 30% (trinta por cento) se não esteja na dívida ativa.

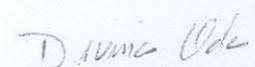
Parágrafo Único – Será cobrada uma taxa de emolumento para todos os casos firmados nos Artigos 1º e 2º.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

Pontal do Araguaia - MT, 29 de agosto de 2014.


Divina Maria da Silva Oda
Prefeita Municipal